



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.798/2015

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.666, de 21 de agosto de 2014 e dispõe sobre a denominação de espaço público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 1.666, de 21 de agosto de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º O trafego se dará no sentido Avenida Santo Cristo a Rua Três de Maio.

§ 2º Neste trecho de mão única será permitido o estacionamento no sentido oblíquo à direita e paralelo à esquerda da rua.

Art. 2º O espaço público, compreendendo a via pública e as calçadas da Rua Ubiretama, situado entre a Avenida Santo Cristo e Rua Três de Maio fica denominado como “Rua da Feira”.

Parágrafo único. A denominação deste espaço possui finalidade exclusivamente comercial, turística e cultural, não implicando em alteração do nome da via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito